



P R E F E I T U R A D E  
**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ  
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

**TERMO DE REFERÊNCIA****JUSTIFICATIVA:**

A administração no intuito de melhor desenvolver suas atividades e não dispondo de frota suficiente para tanto, recorre à prestação de serviços de locação de veículos para suprir diversas áreas deste município tais como: fiscalização, professores, coordenadores, supervisão técnica e pedagógica, pacientes, médicos, fiscalização de obras, e para ficar a disposição do gabinete do Prefeito e das diversas secretarias.

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, a locação de veículos se torna mais viável economicamente, uma vez que os gastos com a manutenção corretiva e preventiva, com a regularidade da documentação, seguro total do veículo, custos financeiros, despesas com pessoal e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço será de inteira responsabilidade da contratada.

Para a definição do preço da locação, a Administração fez uma ampla pesquisa de mercado, com várias locadoras de veículos do Estado, anexo aos autos.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO- DES. SOCIAL.	5000,000	QUILÔMET	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, COM CARROCERIA MONOBLOCO TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO, DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, UMA PORTA DUPLA TRASEIRA (FURGÃO) SEM VIDROS, COM CAPACIDADE PARA DOIS LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, MOVIDO A GASOLINA/ETANOL (BICOMBUSTÍVEL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CÂMBIO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2,8 MÚ, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM REALIZAÇÃO DE VIAGENS SEMANAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.				
2	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO-SEINFRA	12,000	MÊS	R\$ 3.733,33	R\$ 44.799,96
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO COM AR-CONDICIONADO, CABINE DUPLA, CAPACIDADE 04(QUATRO) PESSOAS COM MOTOR DE 1.6 (MÍNIMO) FLEX (ETANOL/GASOLINA), CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 705KG, PARA FICAR A				



	DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, COM AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA.				
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE - EDUCAÇÃO	12,000	MÊS	R\$ 7.633,33	R\$ 91.599,96
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, 4X4, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 170CV, MOTOR A DIESEL, MÁXIMO 10 ANOS DE USO. TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA, PRESTANDO SERVIÇO EM TEMPO INTEGRAL, DE SEGUNDA A SEXTA, MANUTENÇÃO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.				
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 4T SEC. EDUCAÇÃO	9600,000	QUILOMET	R\$ 4,16	R\$ 39.936,00
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, MOVIDO A DIESEL, DUAS PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000KG, COM TODOS OS ITENS DE FÁBRICA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, MÁXIMO 10 ANOS DE USO. PRESTANDO SERVIÇO EM ESTRADA CARROÇÁVEL, DE SEGUNDA A SEXTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA.				
5	LOCAÇÃO DE 01(UMA) MOTOCICLETA -SEC. EDUCAÇÃO	12,000	MÊS	R\$ 1.306,66	R\$ 15.679,92
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE 01(UMA) MOTOCICLETA 125CC, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM TODOS OS ITENS DE FÁBRICA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. ANO/MODELO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS DE USO. TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA, PRESTANDO SERVIÇO EM TEMPO INTEGRAL, DE SEGUNDA A SEXTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTORISTA, POR				



	CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.				
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO-GABINETE	12,000	MÊS	R\$ 3.873,33	R\$ 46.479,96
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.400 CC; 04 (QUATRO) PORTAS; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ESSE GABINETE, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL EM TEMPO INTEGRAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.				
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 4X4-GABINETE	12,000	MÊS	R\$ 8.266,66	R\$ 99.199,92
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE, 4X4, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 170CV, MOTOR A DIESEL, MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO. TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA, PRESTANDO SERVIÇO EM TEMPO INTEGRAL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.				
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS-SAÚDE	12,000	MÊS	R\$ 8.583,33	R\$ 102.999,96
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS INCLUSO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E				



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



	CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PARAMOTI/FORTALEZA/PARAMOTI E PARAMOTI/QUIXERAMOBIM/PARAMOTI DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.				
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE-SAÚDE	12.000	MÊS	R\$ 3.583,33	R\$ 42.999,96
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO FUMÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 1.0, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PARAMOTI/FORTALEZA/PARAMOTI E PARAMOTI/QUIXERAMOBIM/PARAMOTI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA.				
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE EXTRA-SAÚDE	12.000	MÊS	R\$ 3.583,33	R\$ 42.999,96
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO FUMÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 1.0, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS				

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1889

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



	POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PARAMOTI/FORTALEZA/PARAMOTI E PARAMOTI/QUIXERAMOBIM/PARAMOTI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. (CARRO EXTRA EM VIRTUDE DAS DEMANDAS BASEADO NO ANO ANTERIOR-2017)				
11	LOCAÇÃO DE CARROCERIA TIPO BAÚ-SAÚDE	12,000	SERVIÇO	R\$ 1.016,66	R\$ 12.199,92
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA TIPO BAÚ COM A CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 4 (QUATRO) TONELADA, A DIESEL, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, AS DESPESAS COM MOTORISTA, A DESPESA COM AJUDANTE PARA CARREGAMENTO/DESCARREGAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IDENTIFICAÇÃO E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PARAMOTI/FORTALEZA/PARAMOTI.				
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ESF ÁGUA BOA-SAÚDE	12,000	MÊS	R\$ 3.516,66	R\$ 42.199,92
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO FUMÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 1,0 FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ESF ÁGUA BOA, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. ROTA: SAÍDA DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA A SEDE DA ESF - ÁGUA BOA E SUAS ÁREAS DESCENTRALIZADAS E				



	RETORNO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESF CANGATI-SAÚDE	12,000	MÊS	R\$ 3.516,66	R\$ 42.199,92
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO FUMÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 1.0, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ESF CANGATI, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. ROTA: SAÍDA DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA A SEDE DA ESF - CANGATI E SUAS ÁREAS DESCENTRALIZADAS E RETORNO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ESF MELADO-SAÚDE	12,000	MÊS	R\$ 3.516,66	R\$ 42.199,92
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO FUMÉ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 1.0, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ESF MELADO, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. ROTA: SAÍDA DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE				



	PARA A SEDE DA ESF - MELADO E SUAS ÁREAS DESCENTRALIZADAS E RETORNO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4 PARA COORDENAÇÃO GERAL ESF-SAÚDE	12.000	MÊS	R\$ 7.633,33	R\$ 91.599,96
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PICAPE, 4X4, DIESEL, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO FUMÊ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA ESF - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (POR ORDEM DE SERVIÇO).				
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE	264.000	SERVIÇO	R\$ 233,33	R\$ 61.599,12
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO FUMÊ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 1.0, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORTALEZA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE PARAMOTI/FORTALEZA/PARAMOTI E PARAMOTI/QUIXERAMOBIM/PARAMOTI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (POR ORDEM DE SERVIÇO)				





17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTES DE PACIENTES HEMODIÁLISE PARAMOTI-CANINDÉ- SAÚDE	264,000	SERVIÇO	R\$ 256,66	R\$ 67.758,24
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO FUMÊ, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 1.4, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM HEMODIÁLISE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE - PARAMOTI/CANINDÉ/PARAMOTI, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO (POR ORDEM DE SERVIÇO).				
18	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PASSEIO 1.400CC-FINANÇAS	12,000	MÊS	R\$ 3.873,33	R\$ 46.479,96
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.400 CC; 04 (QUATRO) PORTAS; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ESSA SECRETARIA, (BANCOS E DEMAIS NECESSIDADES), COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.				
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	12,000	MÊS	R\$ 3.516,66	R\$ 42.199,92



	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM AR-CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.000 CC; 04 (QUATRO) PORTAS; 02 (DOIS) RETROVISORES LATERAIS EXTERNOS; BI-COMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ESSA SECRETARIA, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO (A)				
20	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 01 - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	12,000	MÊS	R\$ 1.306,66	R\$ 15.679,40
	ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA 150CC, MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS, COM 5(CINCO) MARCHAS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE CONFORME A NECESSIDADE, COM AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A). VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. DISPONÍVEL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.007.362,40</b>

**DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado importa na quantia global de R\$ 1.007.362,40 (um milhão e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

**DOS PRAZOS**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2018, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE.

Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1889

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI:**

Compete a Prefeitura Municipal de PARAMOTI:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** – **Receber** os veículos alugados junto à **CONTRATADA**, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;

**III** – Pagar a importância correspondente aos veículos que rodarem efetivamente de acordo com o solicitado pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** – Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**IX** – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os veículos locados, para as providências cabíveis.

**X** - **Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos conforme o estipulado no anexo I.**

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços conforme exigência editalícia e contratual;

b) Prestar os serviços, conforme rotas e horários estabelecidos pela Contratante;

c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

g) Em caso de impossibilidade, por qualquer que seja o motivo, do **CONTRATADO** realizar os serviços objeto deste contrato, ficará sob sua inteira responsabilidade a colocação de outro veículo similar ao seu, para prestar o serviço.

h) Em caso de não cumprimento do dispositivo anterior, deverá ser a **CONTRATANTE** avisada para que se proceda o desconto do(s) dia(s) parado(s), sob pena de rompimento deste **CONTRATO**.

i) Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

l) Solicitar a Prefeitura Municipal de **PARAMOTI** nota de empenho, em conformidade com a execução do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;

m) Apresentar conta bancária, no banco indicado pela Prefeitura Municipal de **PARAMOTI**, caso o pagamento não seja por boleto bancário;

n) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com óleo de motor trocado, filtro de óleo e de ar novos.

o) A Contratada estará obrigada a entregar os veículos logo após assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso e regulares;

p) A Contratada estará obrigada a entregar os veículos juntamente com toda a documentação dos mesmos regularizados.

q) Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, conforme itens solicitados no anexo I.



- r) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- s) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- t) Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela, correrão às plenas expensas da contratada, inclusive pagamento de custos e despesas com veículos referentes a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquias de seguro total, e outras. Além dessas, quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal.
- u) Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 04 (quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.
- u.1) Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.
- v) adesivar todos os veículos contratados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, em cumprimento a Lei Municipal 646, de 02 de setembro de 2013.

#### **DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Paramoti, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, a Prefeitura Municipal de PARAMOTI, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

#### **DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega dos materiais ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. PARAMOTI, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

**Parágrafo Quarto** – Poderá a Prefeitura Municipal de PARAMOTI considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, desde que formuladas no prazo



máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Pela locação dos veículos aqui pactuados, a Prefeitura Municipal de PARAMOTI pagará o preço (global de arrematado pela CONTRATADA).

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações vigente.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA apresentará, nota fiscal referente a todos os veículos que foram locados no mês, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

**Parágrafo Quinto** – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Sexto** – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – Exercício 2018 Atividade 1001.081220051.2.052 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0601.151220051.2.010 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0902.121220051.2.034 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0201.041220051.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0801.101220012.2.016 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0401.041230051.2.006 Gerenciamento da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0501.201220051.2.007 Gerenciamento Administrativo da Sec. Desenvolv. Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com a utilização de Recursos Ordinários, Recursos destinados à Educação 25%, Recursos destinados à Saúde 15% e Recursos do SUS.

**Parágrafo Oitavo** – No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nº 27.922/05 e 27.952/05.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, **designado pelo o ordenador de despesa**, cargo, ao qual compete;

**I** – Anotar, no processo de pregão eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI sob nº. do pregão que originará o Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**III** – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### DAS SUBCONTRATAÇÕES

A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências do item. 16.1 do edital:

Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste contrato, contudo em qualquer situação a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

#### DO FORO E BASE LEGAL:

O Contrato deverá se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

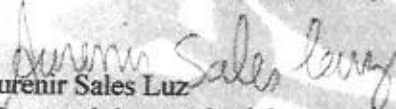
Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMOTI, onde serão executados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.


Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico, bem como à proposta comercial da Contratada.

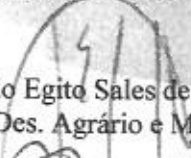
Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo..

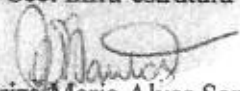
Aprovamos o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.


Paramoti, Ceará, 22 de Dezembro de 2017.

  
Auremir Sales Luz  
Sec. Desenvolvimento Social

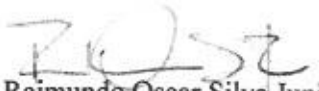
  
José Ivanelson R. de Melo  
Sec. Infra-estrutura

  
José do Egito Sales de Andrade  
Sec. de Des. Agrário e Meio Ambiente

  
Lauriza Maria Alves Santos  
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

  
Maria Luísa Honório Santos  
Chefe de Gabinete

  
Jeruza Maria Santos Lima  
Sec. Saúde

  
Raimundo Oscar Silva Junior  
Sec. Finanças



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017  
PROCESSO Nº. 2017122601-PE****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO DE VEICULO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR GLOBAL						

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF:

RG:

**Local e data****Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO III****CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO OUTRO A \_\_\_\_\_.**

O Município de Paramoti, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e....., com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), doravante denominada CONTRATADA, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS**, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital – especificamente **RELAÇÃO DE VEÍCULOS**, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital no Pregão Eletrônico nº 002/2017-PE, Prefeitura Municipal de PARAMOTI.

**ITENS DO CONTRATO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI:**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI – CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



Compete a Prefeitura Municipal de PARAMOTI:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II** – Receber os veículos alugados junto à **CONTRATADA**, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;
- III** – Pagar a importância correspondente aos veículos que rodarem efetivamente de acordo com o solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V** – Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII** – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- IX** – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os veículos locados, para as providências cabíveis.
- X** - **Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos conforme o estipulado no anexo I.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à **CONTRATADA**:

- a)** Prestar os serviços conforme exigência editalícia e contratual;
- b)** Prestar os serviços, conforme rotas e horários estabelecidos pela Contratante;
- c)** Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d)** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



- f)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- g)** Em caso de impossibilidade, por qualquer que seja o motivo, do CONTRATADO realizar os serviços objeto deste contrato, ficará sob sua inteira responsabilidade a colocação de outro veículo similar ao seu, para prestar o serviço.
- h)** Em caso de não cumprimento do dispositivo anterior, deverá ser a CONTRATANTE avisada para que se proceda o desconto do(s) dia(s) parado(s), sob pena de rompimento deste CONTRATO.
- i)** Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- l)** Solicitar a Prefeitura Municipal de PARAMOTI nota de empenho, em conformidade com a execução do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;
- m)** Apresentar conta bancária, no banco indicado pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI, caso o pagamento não seja por boleto bancário;
- n)** Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com óleo de motor trocado, filtro de óleo e de ar novos.
- o)** A Contratada estará obrigada a entregar os veículos logo após assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso e regulares;
- p)** A Contratada estará obrigada a entregar os veículos juntamente com toda a documentação dos mesmo regularizados.
- q)** Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, conforme itens solicitados no anexo I
- r)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



s) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

t) Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela, correrão às plenas expensas da contratada, inclusive pagamento de custos e despesas com veículos referentes a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquias de seguro total, e outras. Além dessas, quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal.

u) Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 04 (quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.

u.1) Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.

v) adesivar todos os veículos contratados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, em cumprimento a Lei Municipal 646, de 02 de setembro de 2013.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com o permitido neste artigo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, a Prefeitura Municipal de PARAMOTI, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega dos materiais ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:



**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nos itens **I, III e IV** poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso **II**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de PARAMOTI, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a Prefeitura Municipal de PARAMOTI, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

**Parágrafo Quarto** – Poderá a Prefeitura Municipal de PARAMOTI considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Pela locação dos veículos aqui pactuados, a Prefeitura Municipal de PARAMOTI pagará o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme



o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** apresentará, nota fiscal referente a todos os veículos efetivamente locados no mês, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

**Parágrafo Quinto** – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Sexto** – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – Exercício 2018 Atividade 1001.081220051.2.052 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0601.151220051.2.010 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0902.121220051.2.034 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0201.041220051.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0801.101220012.2.016 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0401.041230051.2.006 Gerenciamento da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018 Atividade 0501.201220051.2.007 Gerenciamento Administrativo da Sec. Desenvolv. Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com a utilização de Recursos Ordinários, Recursos destinados à Educação 25%, Recursos destinados à Saúde 15% e Recursos do SUS.

**Parágrafo Oitavo** – No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de



Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nº27.922/05 e 27.952/05.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, **Gestor de cada Secretaria**, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo de pregão eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI sob nº. 002/2017-PE, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato de acordo com os veículos locados no mês anterior, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

**A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências do item. 16.1 do edital:**

Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste contrato, contudo em qualquer situação a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E BASE LEGAL:**

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado. Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMOTI, onde serão executados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2017-PE, bem como à proposta comercial da Contratada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

PARAMOTI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE PARAMOTI  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DE CONTRATADA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº.: \_\_\_\_\_

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

**d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**DECLARANTE**

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado

DECLARO, sob as penas da lei, que não me constituo em firma individual, bem como que não sou, nem nunca fui, contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho ou mantive a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos (e que não comercializo a própria produção, se produtor rural ou segurado especial), não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, a que alude o artigo 29, IV da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, para fins de contratação de serviços de Transporte escolar para com a Administração Pública Municipal de Paramoti-CE.

Sendo a expressão da verdade, responsabilizo-me civil e criminalmente pela presente declaração.

Data

Assinatura

Nome:

CPF/MF:

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4